

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1744 de 22/09/06

LEI Nº 7163/06
DE 04 DE SETEMBRO DE 2006

"Acrescenta um § 6º ao artigo 6º da Lei nº 1682, de 10 de outubro de 1973 que 'autoriza a constituição de uma Sociedade de Urbanização e dá outras providências na forma que especifica', alterada posteriormente pelas Leis nºs 1958, de 21 de dezembro de 1977, 2156, de 02 de abril de 1979, 2282, de 05 de maio de 1980, 2602, de 23 de abril de 1982, 2788, de 27 de dezembro de 1983, 3554, de 07 de julho de 1989, 4028, de 07 de agosto de 1991 e 6336, de 09 de junho de 2003."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 1682, de 10 de outubro de 1973, com suas posteriores alterações, passa a vigorar acrescido de um § 6º, com a seguinte redação:

"§ 6º. A Urbanizadora Municipal S/A – URBAM poderá conceder a execução dos serviços de que trata a alínea "b" deste artigo e, no que couber, deverá obedecer as Leis Federais nºs 8666, de 21 de junho de 1993, 8987, de 13 de fevereiro de 1995 e 10520, de 17 de julho de 2002."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de setembro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Claude Mary de Moura
Secretária de Governo

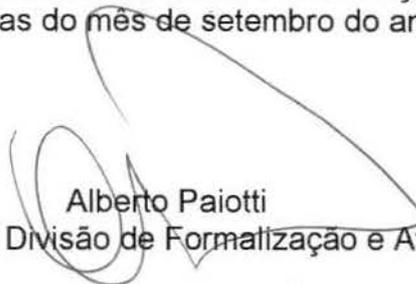


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.



Alberto Paiotti
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos